



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI Nº 2.199

ACRESCENTA NOVA REDAÇÃO AO FINAL DO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.185, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO NA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABINETE DO PREFEITO

ROMEU ANTONIO BORDIGNON, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Art. 1º - Ao final do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.185, de 06 de junho de 1.991, acrescente-se o seguinte:-

... ",cargos estes, pertencentes aos quadros do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Mogi Mirim,
aos 28 de junho de 1.991.**

ROMEU ANTONIO BORDIGNON
Prefeito Municipal